

TERMO DE DOAÇÃO

Processo Administrativo (SEI) nº **6012.2020/0029520-6**

Donatária: **Secretaria Municipal de Subprefeituras**

Doador: **COPAVEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA**

Objeto: **Serviços técnicos de consultoria e elaboração de projetos de manutenção e implementação de vias**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**, neste ato representada autoridade competente desta pasta, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, **COPAVEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 16.630.592/0001-65, com sede na Rua Catulo Da Paixão Cearense, nº 249, São Paulo/SP, CEP: 04145-050, neste ato representado por **FREDERICO VASCONCELLOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG 50.742.163-2, inscrito no CPF 126.413.957-89, Rua Catulo da Paixão Cearense 249, Vila da Saúde, CEP 04145-010, São Paulo/SP, a seguir denominado DOADOR, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384, de 03 de abril de 2001, e nº 58.102, de 23 de fevereiro de 2018, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, **serviços técnicos de consultoria e elaboração de projetos de manutenção e implementação de vias**, no valor total de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS			
CÓDIGO (SIURB)	ITEM DE SERVIÇO	UNID	CUSTO UNIT.
03-24-00	CONSULTOR	H	R\$ 358.48
03-25-00	COORDENADOR GERAL	H	R\$ 358.48
03-26-00	COORDENADOR SETORIAL	H	R\$ 399.67
03-27-00	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	R\$ 239.73
03-29-00	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	R\$ 149.13
03-03-00	PROJETO DE ESTRUTURA DE PAVIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS COM UMA PISTA	m	R\$ 0.64

1.2 O prazo de validade dos serviços oferecidos em doação é de 365 dias, a contar da assinatura do presente, podendo ser estendido ao final do período, caso haja necessidade, devendo ser reajustados os preços conforme revisão da tabela de preços SIURB. Após solicitados à Copavel, os trabalhos deverão ser entregues em até 30 dias.

1.2 A execução observará rigorosamente as determinações da unidade técnica competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 A Donatária aceita, sem reservas, a doação pura e simples dos serviços relacionados ao objeto do presente termo, a ser entregue na forma e modo determinados pela fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os serviços necessários à perfeita entrega do objeto da doação serão executados de acordo com as condições contidas na proposta e requisições da fiscalização.

3.2 A Donatária fiscalizará a execução dos serviços objeto do presente termo, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos envolvidos para viabilizar a sua completa entrega.

3.3 A Donatária fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução dos serviços, realizando a sua gestão, controle e registro, bem como dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

3.4 O Doador deverá informar imediatamente à Donatária as intercorrências eventualmente surgidas no âmbito da implementação do objeto desta doação, bem como, quando solicitado, disponibilizar, no prazo de cinco dias úteis, os dados e demais elementos técnicos necessários à fiscalização, gestão, controle e registro dos serviços executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 O Doador fica integral e exclusivamente responsável pela higidez e segurança dos serviços prestados, bem como por qualquer infração por ela cometida em razão da violação à legislação civil, administrativa, tributária, trabalhista ou penal.

4.2 A Donatária fica responsável por viabilizar condições de atuação à empresa contratada pelo Doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

5.1 Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a

aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.2 A autoridade municipal que representa a Donatária no presente termo declara que não é acionista com poder de controle da Doadora e também não possui parente em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, até o quarto grau, que tenha esta qualidade.

5.3 A Doadora declara que não incorre nas situações previstas no inciso II, do artigo 31, do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

5.4 A Doadora compromete-se a atuar em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, notadamente no que concerne a não realização de atos lesivos à Administração Pública Municipal.

5.5 A Doadora, na execução dos serviços relacionados ao objeto do presente ajuste, compromete-se a impedir que seja atribuído trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito ou de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, bem como obstar qualquer tipo de trabalho análogo ao de escravo.

5.6 As Partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, assim como para prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente na realização do objeto da presente doação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O objeto está sendo doado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2 Esta doação possui caráter irrevogável e irretratável, obrigando o Doador e seus respectivos sucessores a qualquer título.

6.3 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.4 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo/SP

 *Cintia P*
Cintia Grecov Peres
Data 01/09/2025 13:50
#834d8fda81d111f0a5c242010a2b601d

SIGNATÁRIO

DONATÁRIA: Secretaria Municipal das Subprefeituras

 *Frederico V*
Frederico V. Guatimosim
Data 01/09/2025 13:45
#83337d2c81d111f0a5c242010a2b601d

SIGNATÁRIO

DOADOR: Frederico Vasconcellos

Testemunhas

 *Helder H*
Helder H. B. V. Kokuta
Data 25/08/2025 13:36
#830ea53381d111f0a5c242010a2b601d

SIGNATÁRIO

1

 *Josy B*
Josy Batista Nogueira
Data 01/09/2025 13:57
#8370664581d111f0a5c242010a2b601d

SIGNATÁRIO

2